

RONDÔNIA

Ofício n.219/21/PRES/OAB/RO

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

À sua Excelência o senhor

Paulo Kiyochi Mori

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

À sua Excelência o senhor

Valdeci Castellar Citon

Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Assunto: Pedido de providências. Prestação jurisdicional. Designação de audiência de conciliação nos juizados especiais. Demora excessiva.

Senhores Presidente e Corregedor-Geral.

Com os nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos a múltiplas reclamações advindas da Advocacia rondoniense, que informa que as ações ajuizadas nos juizados especiais cíveis estão recebendo agendamento de audiência inaugural obrigatória, com fins conciliatórios, para dali há **mais de oito meses**.

Com efeito, o artigo 16 da Lei nº. 9.099/1995 é indefectível ao asseverar que a sessão de conciliação nos juizados especiais **realizar-se-á no prazo de quinze dias dias**.

O agendamento de audiências de conciliação no rito dos juizados especiais com tamanha demora acaba por tornar sem efeito um dos postulados basilares que permeiam a essência deste sumaríssimo procedimento, que é a celeridade processual, uma vez que tal solenidade é obrigatória, nos termos da lei, de forma que o processo acabará por ficar estacionado por mais de oito meses até que volte à ter seu curso.

Não é ocioso frisar que, como é sabido, após tal audiência, caso infrutífera a tentativa de conciliação, as partes ainda precisarão aguardar os demais trâmites de praxe, até que se chegue à sentença e, quem sabe, ao trânsito em julgado, tornando a questão resolvida em definitivo.



Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128

1



www.oab-ro.org.br



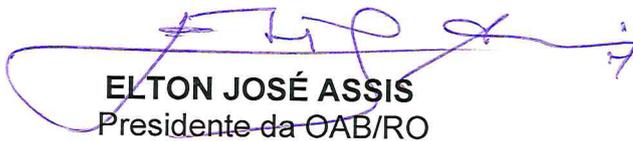
[69] 3217-2100 / 3217-2101

Sabe-se dos esforços empreendidos pelo tribunal no sentido de novas contratações de servidores, decerto abrangendo não só - mas também - os CEJUSC's espalhados pelo estado, contudo, não se pode olvidar que não há aparente justificativa que explique o porquê das audiências não estarem sendo agendadas com maior brevidade.

Diante do exposto, requer-se sejam apresentadas as informações pertinentes, à fim de que se busque uma solução para que as audiências sejam designadas com maior brevidade possível, senão no próprio prazo legal, como forma de aprimorar a prestação jurisdicional e torná-la efetiva e célere.

Sendo o que se tinha a apresentar e certo de poder contar com vossa colaboração de estilo, reiterando nossos votos de consideração e estima, despedimo-nos, permanecendo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ELTON JOSÉ ASSIS
Presidente da OAB/RO